



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 32160191/2023-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.005726/2023-71

Assunto: **Decisão Final - Auto de Infração e Notificação 1310_00021_2023 - MANDARIN NOBLE**

1. Trata-se de **Auto de Infração e Notificação nº 1310_00021_2023**, lavrado no dia 29 de setembro de 2023, que aplicou multa de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao armador DASIN SHIPPING PTE LTD, no ato representado pela SIMONSEN AGÊNCIA MARÍTIMA, inscrita no CNPJ 32.183.813/0001-50, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio MANDARIN NOBLE, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTENHO a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada fora integralmente paga, conforme Recibo de Pagamento de GRU em anexo, dispense o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminho a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico operation@simonsenagency.com da SIMONSEN AGÊNCIA MARÍTIMA, conforme disposto no Art. 309 do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 9º da IN 198 DG/PF.
7. Após a publicação, determino o encerramento e arquivamento do presente processo.

REYNALDO MALAFAIA NETO
Agente de Polícia Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO**, Agente de Polícia Federal, em 30/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32160191&crc=818F10B5.
Código verificador: **32160191** e Código CRC: **818F10B5**.